



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES 023/16

(Projeto de Lei nº. 023/16)

Em análise, Projeto de Lei do Executivo que “Estabelece Normas e Condições para Parcelamento do Solo Urbano no Município”.

O Projeto de Lei encontra amparo no art. 8, I, da Lei Orgânica, que autoriza o Executivo a legislar sobre assuntos de interesse local.

O Projeto de Lei atende aos quesitos legais, já que foi elaborado em conjunto com o novo Plano Diretor do Município de Formosa, cuja discussão com a sociedade ocorreu através de oficinas de discussão e audiências públicas, de modo que encontra-se maduro o suficiente para avançar para a fase de discussão e votação.

Do ponto de vista técnico, inexistem inconsistências que impeçam sua tramitação, de modo que qualquer divergência de opinião em relação ao zoneamento poderá ser objeto de emenda na fase de discussão e votação.

Diante do exposto, a Comissão de Obras Serviços e Outras Atividades entende, S. M. J. que inexiste óbice de iniciativa ou de requisitos legais que impeça a tramitação do Projeto de Lei nº 023/2016.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2016.

Presidente

Vice-Presidente

Relator